

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES

# Estudo Técnico Preliminar 1/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 50617.000136/2026-97

## 2. Introdução

2.1. Inicialmente convém apontar que conforme prevê a IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. O objetivo deste estudo preliminar é a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais para a *contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo com cobertura total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo*.

2.3. A equipe de planejamento da contratação foi instituída por meio da PORTARIA Nº 309, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Boletim Administrativo nº 106, de 23 de janeiro de 2026, e apresenta a seguinte composição:

- DESIRÊ FÓFANO DE BRITTO - matrícula DNIT nº 3102-0;
- GERALDO TADEU DO E S AZEVEDO, matrícula DNIT nº 4876-3; e
- NÉLIO COSTA, matrícula DNIT nº 5774-6.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

3.2. Considerando que o Contrato nº 17.1.0.00.00007/2025, celebrado entre esta Autarquia e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, por meio do Processo SEI 50617.000071/2025-07 teve sua vigência encerrada em 15/01/2026, e que a respectiva Apólice 0531 11 12184758 expirou em 14/01/2026, optou-se pela realização de nova contratação.

3.3. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a proposta de renovação apresentada pela contratada, com pedido de reequilíbrio econômico de 25%, não observou o índice de reajuste previsto contratualmente, tornando a renovação desvantajosa para a Administração.

3.4. Ressalta-se que a contratação do seguro automotivo está prevista no **Plano de Contratações Anual 2026, Documento de Formalização da Demanda 63/2025 (23616690)**, e visa atender às necessidades da SR-DNIT/ES quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística desta Regional. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventual danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

3.5. Importante frisar que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização, percorrendo as rodovias de responsabilidade da Superintendência do DNIT-ES, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Recursos Logísticos e Informática	Desirê Fófano de Britto

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos necessários para a contratação do objeto compõe-se de:

### 5.1.2. Localização dos veículos

5.1.2.1. Os veículos estão localizados, conforme tabela abaixo:

	PLACA	LOCALIZAÇÃO
1	RBG4G05	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
2	RQT6J82	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
3	RQT6J83	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
4	SGC9E33	Rua Darly Nerty Vervloet nº 446, Bairro Centro, Santa Teresa/ES - CEP: 29650-000
5	SGC9E50	Av. Elizabeth Minete Perim nº 500, Bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000
6	SGC9E54	Av. das Nações nº 2820 - Bairro Benjamim Carlos dos Santos, Colatina-ES - CEP: 29.712-408
7	SGC9E71	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
8	SGC9F11	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
9	SGC9F13	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
10	SGC9F23	Rua Zeferino Salles, s/n, Centro, Santa Isabel-ES - CEP: 29260-000
11	SGC9F35	Av. Guaçuí nº 1510, Bairro Shell, Linhares/ES - CEP: 29901-620
12	SGC9F15	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
13	SGE1G54	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
14	TOO6G54	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625

### 5.1.3. Critérios de Participação

5.1.3.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

### 5.1.4. Vigência da Apólice

5.1.4.1. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

### 5.1.5. Critérios de Sustentabilidade

5.1.5.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

5.1.5.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.5.3. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

5.1.5.4. Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

## 6. Legislação Aplicável

**6.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**6.2. DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018** que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

**6.3. DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966** que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;

**6.4. CIRCULAR SUSEP Nº 269/2004**, publicada em 04 de outubro de 2004 que altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis;

**6.5. DECRETO Nº 7.746/2012** - estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;

**6.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021** - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**6.7. PORTARIA Nº 5.450/2022** - Dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do DNIT, em âmbito nacional. - Alterada pela Portaria nº 4.539/2023

**6.8. PORTARIA Nº 4799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021** - Dispõe sobre o controle e uso da frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Espírito Santo.

## 7. Análise das contratações Anteriores

7.1. A contratação pretendida possui precedente histórico nesta Superintendência por meio do Contrato de nº 17.1.0.00.00753/2014, constante do Processo nº 50617.002533/2014-60 e Apólice nº 01.31.0070145.000000, constante do Processo nº 501617.002114/2019-32, com prazos de execução conforme planilha abaixo:

	Início	Término	Início	Término	Total
Contrato 17.1.0.00.00753/2014	12/08/2014	11/08/2015	12/08/2014	11/11/2015	R\$ 17.250,00
1º Termo Aditivo	12/08/2015	11/08/2016	12/08/2015	11/11/2016	R\$ 20.488,78
2º Termo Aditivo	12/08/2016	11/08/2017	12/08/2016	11/11/2017	R\$ 19.029,05
3º Termo Aditivo	12/08/2017	11/08/2018	12/08/2017	11/11/2018	R\$ 17.857,47
4º Termo Aditivo	12/08/2018	11/08/2019	12/08/2018	11/11/2019	R\$ 17.857,47

7.2. Em seguida, constante do processo 501617.001386/2022-11, a SRE/ES contratou a Apólice nº 01.31.0107631.000000 com a vigência durante 12 meses, conforme disposto abaixo:

	Início	Término	Início	Término	Total
Dispensa nº 13/2019	10/12/2019	10/12/2020	10/12/2019	10/12/2020	R\$15.200,00

7.3. Após, esta Regional contratou empresa especializada para segurar 12 veículos de sua frota, conforme processo 50617.001599/2020-81, cuja vigência da Apólice n. 01.31.0080443.000000 se encerrou no dia 10/12/2021.

7.4. No mesmo exercício, foi necessário segurar mais dois veículos, que, após a pesquisa de preços, foi verificada viabilidade econômica de endosso na Apólice conforme abaixo:

	Início	Término	Início	Término	Total
--	--------	---------	--------	---------	-------

Dispensa nº 22/2020	10/12/2020	10/12/2021	10/12/2020	10/12/2021	R\$15.200,00
Dispensa nº 05/2021	22/06/2021	10/12/2021	22/06/2021	10/10/2021	R\$2.398,87

7.5. Para o exercício do ano de 2022, foi realizada nova contratação de empresa prestadora de serviço de seguro veicular – Apólice nº 0775.13.5.351-8, constante do Processo nº 50617.000979/2021-89, haja vista a impossibilidade de renovação devido à ausência de previsão legal, conforme disposto abaixo:

	Início	Término	Início	Término	Total
Contrato nº 17.1.0.00.00719/2021	16/12/2021	16/12/2022	16/12/2021	16/12/2022	R\$8.005,67

7.6. Para o exercício de 2023 a contratação foi realizada através de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme abaixo:

	Início	Término	Início	Término	Total
Apólice nº 01.31.0107631.000000	17/12/2022	17/12/2023	17/12/2022	17/12/2023	R\$27.988,00

7.7. Para o ano de 2024, a contratação se deu por meio da Dispensa Eletrônica nº 29/2023 (16420936), na qual restou vencedora, a empresa Gente Seguradora SA (CNPJ 90.180.605/0001-02), com vigência do seguro das 24 horas do dia 18/12/2023 às 24 horas do dia 18/12/2024.

7.8. Para o último exercício (2025), foi celebrado o Contrato nº 17.1.0.00.00007/2025, entre esta Autarquia e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, por meio do Processo SEI 50617.000071/2025-07, que teve sua vigência encerrada em 15/01/2026, e que a respectiva Apólice 0531 11 12184758 expirou em 14/01/2026.

7.9. Como anteriormente dito, optou-se pela realização de nova contratação, uma vez que a proposta de renovação apresentada pela contratada, com pedido de reequilíbrio econômico de 25%, não observou o índice de reajuste previsto contratualmente, tornando a renovação desvantajosa para a Administração.

7.10. Desse modo, tendo em vista que a apólice expirou em 14/01/2026, faz-se necessária nova contratação de empresa prestadora de serviço de seguro veicular.

## 8. Levantamento de Mercado

8.1. A intenção desse estudo é analisar as soluções disponíveis e viáveis de forma a proporcionar o atendimento das necessidades da SR/ES (segurança patrimonial, continuidade operacional, gestão de risco e cumprimento de exigências legais).

8.2. No mercado de seguros veiculares voltados à proteção de frotas institucionais, especialmente aquelas utilizadas de forma contínua em atividades operacionais e de fiscalização em rodovias, identificam-se, de forma predominante, duas modalidades de franquia ofertadas pelas seguradoras: franquia normal e franquia reduzida.

8.3. Ambas as soluções são amplamente disponíveis no mercado segurador nacional e apresentam características distintas, cujas vantagens e desvantagens devem ser analisadas à luz do perfil de risco da frota e das necessidades desta Regional.

### 8.4. Caracterização do risco da frota analisada

8.4.1. Frotas que operam majoritariamente em rodovias estão sujeitas a um nível de risco superior à média, em razão de fatores como:

- maior probabilidade de colisões, em virtude do tráfego intenso e das longas distâncias percorridas;
- ocorrência frequente de danos parciais (para-choques, retrovisores, lanternas, vidros);
- incidência recorrente de sinistros de pequena e média monta;
- exposição a eventos imprevisíveis, como presença de animais na pista, objetos na via e condições climáticas adversas.

8.4.2. Esse contexto resulta, em regra, em alta frequência de sinistros, ainda que muitos não envolvam perda total do veículo.

## 8.5. Análise das alternativas possíveis de soluções

### 8.5.1. Seguro com franquia normal

8.5.1.1. Trata-se da modalidade tradicionalmente ofertada pelas seguradoras, caracterizada por:

- valor de franquia mais elevado por sinistro;
- prêmio anual do seguro mais reduzido;
- maior desembolso financeiro por parte da Administração a cada evento indenizável.

8.5.1.2. Vantagens:

- menor custo inicial do prêmio do seguro;
- pode ser economicamente adequada para frotas com baixa sinistralidade histórica.

8.5.1.3. Desvantagens:

- elevado custo unitário a cada acionamento do seguro;
- maior impacto financeiro em cenários de sinistros recorrentes;
- possibilidade de postergação de reparos em razão do alto valor da franquia, comprometendo a disponibilidade da frota.

### 8.5.2. Seguro com franquia reduzida

8.5.2.1. Modalidade também amplamente disponível no mercado, com as seguintes características:

- valor de franquia significativamente menor;
- prêmio do seguro mais elevado;
- menor impacto financeiro por sinistro ocorrido.

8.5.2.2. Vantagens:

- redução do custo recorrente com pagamento de franquias;
- maior previsibilidade orçamentária, evitando oscilações abruptas de despesas;
- incentivo ao acionamento do seguro, assegurando reparos tempestivos;
- maior agilidade na recomposição da frota e continuidade do serviço público.

8.5.2.3. Desvantagens:

- prêmio anual mais elevado em comparação à franquia normal;
- maior custo fixo inicial do contrato.

8.6. A análise de mercado evidencia que, para frotas com alta frequência de pequenos e médios sinistros, como aquelas utilizadas de forma contínua em rodovias:

- a franquia reduzida apresenta melhor desempenho econômico no médio e longo prazo, ao diluir os custos dos sinistros;
- proporciona maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento orçamentário;
- contribui para a continuidade do serviço público, ao permitir a rápida recuperação dos veículos;
- reduz o ônus administrativo decorrente de sucessivos desembolsos elevados com franquias.

8.7. Por outro lado, a franquia normal, embora reduza o valor do prêmio, pode representar uma economia apenas aparente, ao transferir o custo para múltiplos pagamentos elevados ao longo da execução contratual.

8.8. Do ponto de vista do mercado e da gestão pública, a escolha da modalidade de franquia deve considerar não apenas o valor do prêmio, mas principalmente:

- o custo total do seguro ao longo do contrato;
- a relação entre frequência de sinistros e valor da franquia;
- a proteção do interesse público, com foco na continuidade e eficiência do serviço.

8.9. Nesse contexto, a franquia reduzida tende a apresentar:

- melhor custo-benefício global;
- menor impacto financeiro acumulado;
- maior racionalidade administrativa para frotas de uso intensivo.

8.10. O levantamento de mercado demonstra que ambas as modalidades de franquia são tecnicamente viáveis e amplamente ofertadas, porém:

- a **franquia reduzida** mostra-se mais adequada para frotas com elevada exposição a riscos rodoviários e alta sinistralidade;
- a **franquia normal** pode ser considerada apenas em cenários de baixa frequência histórica de sinistros, o que não se verifica, em regra, em frotas rodoviárias de uso intensivo.

8.11. Assim, diante das soluções disponíveis e, considerando os aspectos econômico-financeiro (redução do custo total por sinistro), operacional (maior agilidade na recomposição da frota) e administrativo (previsibilidade e mitigação de riscos orçamentários), a solução com franquia reduzida apresenta maior aderência às necessidades desta SR/ES, especialmente quanto à segurança patrimonial, continuidade operacional, gestão de risco e cumprimento de exigências legais.

8.12. A seguir apresentamos a tabela dos veículos pertencentes a frota da SR/DNIT/ES a serem segurados (ANEXO I):

PLACA	MARCA	MODELO/COMBUST.	ANO/FAB.	RENAVAM	CHASSI	
1	RBG4G05	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2021 / 2021	1262448805	8ANBD33B3ML825835
2	RQT6J82	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267908480	93XSYKL1TNCM39379
3	RQT6J83	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267925636	93XSYKL1TNCM38226
4	SGC9E33	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373000144	8ANBD33F7RL645848
5	SGC9E50	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373009317	8ANBD33F1RL645876
6	SGC9E54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373006428	8ANBD33F2RL665540
7	SGC9E71	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373010670	8ANBD33F6RL665296
8	SGC9F11	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995509	8ANBD33F6RL665315
9	SGC9F13	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373023616	8ANBD33F7RL665307
10	SGC9F23	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373026470	8ANBD33FXRL665267
11	SGC9F35	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995738	8ANBD33F9RL665292
12	SGC9F15	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373024027	8ANBD33FXRL665298
13	SGE1G54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1377394376	8AFAR23S1PJ331055
14	TOO6G54	FORD	FORD RANGER XLSCD2D4A/DIESEL	2025 / 2026	01474175241	8AFBR01N2TJ007029

## 9. Descrição da solução como um todo

6.1.1. Para o atendimento da presente demanda se faz necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses, conforme os termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que os veículos utilizados no âmbito das atividades finalísticas do DNIT estarão constantemente em condições de risco nas vias urbanas dos estados e em rodovias de grande movimentação, entendemos a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, sendo caracterizado como serviço contínuo.

6.1.2. Dada a natureza da frota, as seguintes condições são mandatórias:

6.1.2.1. O seguro deverá garantir cobertura em todo o território nacional, 24 horas por dia, para os veículos destinados às atividades finalísticas do DNIT, independentemente de estarem em vias pavimentadas ou em frentes de obra.

6.1.2.2. A Seguradora toma ciência de que a frota objeto deste seguro é destinada a atividades de **fiscalização rodoviária e engenharia**, operando rotineiramente em condições de emergência, acostamentos, fluxos reversos e zonas de interdição de tráfego.

6.1.2.2.1. Não será admitida a negativa de cobertura sob alegação de "agravamento de risco" decorrente do uso de dispositivos de sinalização de emergência ou da operação em perímetros de obras rodoviárias, desde que conduzidos por prepostos habilitados.

6.1.2.3. Perfil de Condutores Indeterminados: A cobertura não poderá ser restringida a condutores específicos. Deve abranger qualquer empregado ou preposto devidamente habilitado pela legislação vigente (CTB).

6.1.2.4. Equipamentos e Acessórios: Ficam garantidos os equipamentos instalados para a operação (giroflex, sirenes, rádios HT fixos e adesivagem reflexiva), desde que discriminados na relação de bens (**endosso de equipamentos**).

6.1.2.5. O prêmio ofertado na contratação deve ser fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2.5.1. Eventuais reajustes em renovações futuras baseados em sinistralidade deverão ser precedidos de relatório técnico detalhado, permitindo à Contratante apresentar evidências de medidas de mitigação (como telemetria e treinamentos) para contestar aumentos punitivos.

Os serviços a serem contratados referem-se a:

### **6.2.1. Da modalidade do seguro**

6.2.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia reduzida em 50%.

6.2.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.2.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento no Órgão, independentemente da quilometragem rodada no período.

6.2.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.2.1.5. A cobertura securitária deverá abranger operações em vias não pavimentadas, caminhos de serviço, canteiros de obras e acessos de terra necessários à execução de serviços de engenharia e fiscalização.

6.2.1.5.1. Fica vedada a aplicação de cláusula de exclusão de danos por "circulação em vias não autorizadas" quando o veículo estiver em efetivo exercício das atribuições contratuais da contratante.

### **6.2.2. Das garantias básicas do seguro**

6.2.2.1. Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

6.2.2.1.1. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

6.2.2.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

6.2.2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

6.2.2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

6.2.2.1.5. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

6.2.2.1.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

6.2.2.1.7. Queda em precipícios ou pontes;

6.2.2.1.8. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

6.2.2.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);

6.2.2.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

6.2.2.1.11. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

6.2.2.2. Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

6.2.2.2.12. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

6.2.2.2.13. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

6.2.2.2.14. Atos danosos causados por terceiros;

6.2.2.2.15. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

6.2.2.2.16. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

6.2.2.2.17. Queda de agentes externos sobre o veículo;

6.2.2.2.18. Queda em precipícios ou pontes;

6.2.2.2.19. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

6.2.2.2.20. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);

- 6.2.2.2.21. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- 6.2.2.3. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- 6.2.2.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- 6.2.2.4.22. Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- 6.2.2.4.23. Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- 6.2.2.4.24. Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- 6.2.2.5. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.
- 6.2.2.6. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
- 6.2.2.6.25. Roubo ou furto do veículo segurado;
- 6.2.2.6.26. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- 6.2.2.7. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- 6.2.2.8. Responsabilidade Civil Facultativa:
- 6.2.2.8.27. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00
- 6.2.2.8.28. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00
- 6.2.2.9. Acidente por Passageiro (APP):
- 6.2.2.10. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00
- 6.2.2.11. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00
- 6.2.2.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo. Todas as assistências listadas no presente item devem ser prestadas sem custo adicional.
- 6.2.2.12.1. A Contratante terá o direito de indicar oficinas de sua confiança ou concessionárias autorizadas que comprovem possuir estoque de peças, visando a celeridade do retorno da viatura à operação.
- 6.2.2.13. Cobertura a danos aos Vidros, Faróis, Retrovisores e Lanternas:
- 6.2.2.13.29. Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;
- 6.2.2.13.30. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo;
- 6.2.2.13.31. A quantidade de reposições é limitada a 2 (duas) por veículo, durante a vigência da apólice, e a contagem é renovada em caso de renovação do seguro por mais um ano;
- 6.2.2.13.32. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esta cláusula.
- 6.2.2.14. Principais locais de circulação dos veículos: nos respectivos estados de localização dos veículos.

### **6.2.3. Da Apólice**

- 6.2.3.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.
- 6.2.3.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- 6.2.3.3. A vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo I.

### **6.2.4. Da descrição dos veículos**

- 6.2.4.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, RENAVAM, chassi, local, apólice vigente e prazo de vigência encontra-se em tabela **Anexo I** ao ETP.
- 6.2.4.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Órgão, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **6.2.5. Da Avaria**

- 6.2.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 6.2.5.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 6.2.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

### **6.2.6. Do Endosso**

- 6.2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2.6.2. Eventual inclusão de veículos na apólice deverá ser alvo de nova pesquisa de mercado que evidencie que o preço praticado pela contratada é coerente com o praticado no mercado, e o mesmo desconto ofertado na contratação será aplicado ao preço apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato.

6.2.6.3. Poderá ser solicitado, também mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.2.6.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela CONTRATANTE.

#### 6.2.7. Da Franquia

6.2.7.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

6.2.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.2.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

#### 6.2.8. Do Aviso de Sinistro

6.2.8.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2.8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, faz ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

#### 6.2.9. Dos Salvados

6.2.9.1. Um vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.2.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

#### 6.2.10. Da Guarda e Utilização dos Veículos da SR/DNIT/ES

6.2.10.1. Note-se que os veículos são conduzidos por servidores da SRE-DNIT/ES e motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências desta SR ou em suas Unidades Locais, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.2.10.2. Informa-se que não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da SR/DNIT/ES durante o período de vigência do seguro.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Contratação de seguro total de **14 veículos** pertencentes a frota de veículos da SR/DNIT/ES, observado o quadro abaixo:

PLACA	MARCA	MODELO/COMBUST.	ANO/FAB.	RENAVAM	CHASSI	
1	RBG4G05	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2021 / 2021	1262448805	8ANBD33B3ML825835
2	RQT6J82	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267908480	93XSYKL1TNCM39379
3	RQT6J83	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267925636	93XSYKL1TNCM38226
4	SGC9E33	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373000144	8ANBD33F7RL645848
5	SGC9E50	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373009317	8ANBD33F1RL645876
6	SGC9E54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373006428	8ANBD33F2RL665540

7	SGC9E71	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373010670	8ANBD33F6RL665296
8	SGC9F11	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995509	8ANBD33F6RL665315
9	SGC9F13	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373023616	8ANBD33F7RL665307
10	SGC9F23	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373026470	8ANBD33FXRL665267
11	SGC9F35	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995738	8ANBD33F9RL665292
12	SGC9F15	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373024027	8ANBD33FXRL665298
13	SGE1G54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1377394376	8AFAR23S1PJ331055
14	TOO6G54	FORD	FORD RANGER XLSCD2D4A/DIESEL	2025 / 2026	01474175241	8AFBR01N2TJ007029

*\*Conforme consta no item 6.2.3.3. a licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no **Anexo I**.*

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. A ponderar pela natureza do objeto a ser contratado e tomando-se por base o levantamento de preços e a solução escolhida, procedemos à aplicação do parâmetro IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, qual seja, pesquisa direta com fornecedores.

11.2. No caso das dispensas por baixo valor (incisos I e II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a estimativa de preços poderá ser feita durante a seleção da proposta mais vantajosa, entre os valores ofertados pelos concorrentes, agilizando o processo. Nesse sentido a IN SEGES/ME nº 65/2021 assim dispõe:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. (...)

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

11.3. Dessa forma, a estimativa de preços será realizada **CONCOMITANTEMENTE** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A contratação deverá ser realizada por meio de 01 único grupo. O agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. .

12.2. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito a competitividade, visto que os serviços de seguro veicular são prestados com abrangência nacional.

## 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A contratação pretendida se alinha ao Planejamento Estratégico 2023-2027 do DNIT observando a missão, visão e valores do DNIT.



14.2. Dentre os objetivos definidos no Mapa Estratégico nos Processos Internos no nível de Governança encontra-se “Aperfeiçoar a governança, a integridade e a gestão estratégica”, no nível Contratações “Assegurar a efetividade das contratações e fiscalizações”, no nível Pessoas “Valorizar pessoas e desenvolver as competências com foco no desempenho institucional”. Estes são objetivos ligados à atividade fim do DNIT e seus valores que busca o respeito à vida, compromisso com a ética e a transparência, excelência técnica, responsabilidade e qualidade na entrega à sociedade, integração dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário e responsabilidade socioambiental.

14.3. Importante ainda apontar que a contratação desejada compõe o **Plano Anual de Contratações - PAC** de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e do **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - SPGC**, instituídos pela **Instrução Normativa ME nº 1/2019**, desta Superintendência no corrente exercício de 2026.

## 15. Resultados Pretendidos

15.1. Segurar a frota de veículos oficiais do DNIT/ES de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

15.2. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento da SR/ES, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários no âmbito desta Superintendência Regional.

## 16. Providências a serem Adotadas

16.1 Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada para a contratação em estudo.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. A contratada deverá observar o previsto na legislação especialmente a LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.2. Quanto aos possíveis impactos tem-se:

1. Emissão de cartões em PVC e seu descarte de forma não sustentável;

2. Emissão de apólices em papel, gerando gastos desnecessários de recurso natural;
3. Eventuais serviços com oficinas credenciadas que não realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

17.3. Quanto ao tratamento, a SR/ES estabeleceu requisitos para a redução dos danos acima levantados.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Com base nos elementos levantados ao longo do Estudo Preliminar ora realizado declara-se a viabilidade da contratação nos moldes pretendidos, considerando-se, também, a análise de riscos efetuada. Demais termos e critérios necessários à contratação serão consolidados por meio do Termo de Referência, para juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GERALDO TADEU DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação

**NELIO COSTA**

Membro da comissão de contratação

**DESIRE FOFANO DE BRITTO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA FROTA SREES.pdf (415.1 KB)
- Anexo II - APO\_DNIT\_DEPARTAMENTO\_NACIONAL\_INFRAEST\_\_ES\_18.200\_00\_\_1\_.pdf (5.15 MB)